

**CONVÊNIO Nº 004/2025/SMS.G.SERMAP**

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0010926-9

**CONVENIENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantém Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

**DOTAÇÃO:** 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.02.2.600.1168.1

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 36000 e 36001/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 – 10º andar – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua Hannemann, n.º 234, CEP n.º 03031-040, Pari, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.390/0001-83, inscrita no CREMESP sob o nº 933805, CNES nº 2091399 com o seu estatuto arquivado no 3.º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital, em 28/08/2008, sob nº 573573, neste ato, representada por sua Diretora Presidente **ANA CECILIA DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], e inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], adiante, designada como **CONVENIADA** e, considerando que a entidade foi **CONTRATADA** a prestar assistência à saúde de forma complementar ao **SUS** por meio do **CONTRATO Nº 017/SMS/2023**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório exarado em SEI 120837585, publicado no **DOC/SP de 10/03/2025, página nº 55**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse de recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, no valor total de **R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)** estabelecida por meio da **PORTARIA GM/MS Nº 4.963, DE 7 DE AGOSTO DE 2024** que se refere à aplicação das emendas parlamentares para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) / AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.**

CONVENIADO(A)	CNES	PORTARIA MS	CÓD. EMENDAS	VALOR (R\$)
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI	2091399	PORTARIA GM/MS Nº 4.963, DE 7 DE AGOSTO DE 2024	37350016	R\$ 233.000,00
			44680004	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 433.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONVENIADA** utilizará o recurso no valor total de **R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)**, para compra de insumos hospitalares, destinados ao atendimento da população SUS, conforme detalhado no Quadro II dos **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**, das Emendas Parlamentares Federais.

**Parágrafo Primeiro:** Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos da(s) Emenda(s) Parlamentar(es), serão repassadas na conta mãe da entidade, e após o recebimento dos respectivos valores a entidade providenciará para cada Emenda a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a ENTIDADE deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

**Parágrafo Quarto:** A utilização dos recursos só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os saldos recursos deverão ser devolvidos à SMS/SP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Parágrafo Primeiro.** A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados de acordo com os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** e Notas de Liquidação dos Pagamentos, nos prazos previstos a partir dos recebimentos dos valores das Emendas Federais.

**Parágrafo Segundo.** As prestações de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**Parágrafo Terceiro.** Os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** poderão ser reavaliados a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartados no respectivo processo de Convênio.

**Parágrafo Quarto.** O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará-na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

**Parágrafo Quinto:** As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil.**

**Parágrafo Sexto:** Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos serão aplicados para compra de material hospitalar, insumos de consumo e medicamentos, conforme descrito nos **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.**

**Parágrafo Segundo.** Os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** foram analisados e aprovados pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65,**

Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44, específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**Parágrafo Primeiro.** A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONVENIADA será imediatamente comunicada à CONVENIENTE, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

**Parágrafo Segundo.** A CONVENIADA deverá notificar a CONVENIENTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.**

Os recursos provenientes das EMENDAS PARLAMENTARES, FONTE 02, que perfazem o valor total de **R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)**, serão repassados à **CONVENIADA em parcela única.**

**Parágrafo primeiro.** Os pagamentos dos recursos referidos e às prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.33503900.02.2.600.1168.1.

**Parágrafo terceiro.** Ultrapassado o valor do recurso, o valor excedente correrá por conta da Conveniada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente convênio, será de **12 (doze)** meses e terá como termo inicial a data de recebimento dos recursos definido nas notas de liquidação dos pagamentos.

**Parágrafo único.** Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **CONTRATO Nº 017/SMS.G/2023.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

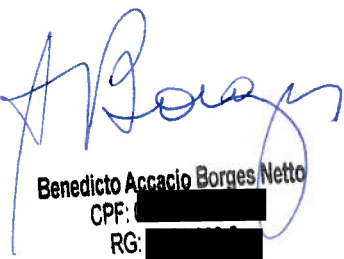
São Paulo, 14 de MARÇO de 2025.

  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ANA CECILIA DA SILVA** Assinado de forma digital por ANA  
**SANTOS:10002148854** CECILIA DA SILVA SANTOS:10002148854  
Dados: 2025.03.12 17:40:02 -03'00'

**ANA CECILIA DA SILVA SANTOS**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL NOSSA**  
**SENHORA DO PARI**

TESTEMUNHAS:

  
**Benedicto Accacio Borges Netto**  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]



**Associação Beneficente de  
Assistência Social  
Nossa Senhora do  
Pari**

## **PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

- NOME: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORADO PARI**
- CNPJ: **05.245.390/0001-83**
- ENDEREÇO: **RUA HANNEMANN 234**
- CEP: **03031-040**
- CNES: **2091399**

### **2 - REPRESENTANTE LEGAL:**

- NOME: **ANA CECILIA DA SILVA SANTOS**
- CARGO QUE OCUPA: **DIRETORA PRESIDENTE**
- CPF: [REDACTED]
- R.G.: [REDACTED]

### **3 OBJETO**

#### **3.1 Definição do objeto:**

Utilização do recurso financeiro, emenda parlamentar Federal, para apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada a **Associação Beneficente de Assistência Social Nossa Senhora do Pari** para auxiliar no pagamento de insumos hospitalares OPME para ser utilizados em cirurgias de LCA-reconstrução ligamentar intra-articular do joelho, conforme quadro II, no prazo de 12 meses, até o limite do valor total da emenda parlamentar Federal no montante de **R\$ 233.000,00** (Duzentos trinta e três mil reais), conforme Quadro I.

#### **Quadro I – Emenda Parlamentar Federal destinada a Associação Beneficente de Assist. Social Nsra do Pari.**

PORTARIA GM/MS Nº	Código da emenda	Valor
4.963, DE 7 DE AGOSTO DE 2024	37350016	R\$ 233.000,00



**Associação Beneficente de  
Assistência Social  
Nossa Senhora do  
Pari**

### 3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para auxiliar no pagamento da aquisição de insumos hospitalar, descrito no quadro II, no prazo de 12 meses, até o limite do valor total do recurso que soma **R\$ 233.000,00** (Duzentos trinta e três mil reais)

**Quadro II – Detalhamento**

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
ELETRODO DESC. AD	R\$ 34,10	466	PCT	R\$ 15.890,60
EQUIPO MACROGOTA S	R\$ 1,05	19630	UNID	R\$ 20.611,50
LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	R\$ 1,76	3000	PAR	R\$ 5.280,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	R\$ 1,76	5600	PAR	R\$ 9.856,00
LUVA CRURGICA ESTÉRIL 7,5	R\$ 1,76	7000	PAR	R\$ 12.320,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	R\$ 1,76	7000	PAR	R\$ 12.320,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	R\$ 1,76	3000	PAR	R\$ 5.280,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	R\$ 0,62	19200	ROLO	R\$ 11.904,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	R\$ 0,65	25400	ROLO	R\$ 16.510,00
ATADURA CREPE 10CM	R\$ 0,59	20200	ROLO	R\$ 11.918,00
ATADURA CREPE 15CM	R\$ 0,87	25200	ROLO	R\$ 21.924,00
ATADURA GESSO 10CM	R\$ 1,96	32800	ROLO	R\$ 64.288,00
ATADURA GESSO 15CM	R\$ 2,83	8800	ROLO	R\$ 24.904,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 233.006,10</b>

**OBS. O valor excedido será realizado contrapartida pela entidade.**



**Associação Beneficente de  
Assistência Social  
Nossa Senhora do  
Pari**

#### **4 META A SER ATINGIDA**

Com aquisição desses materiais pretendemos manter a capacidade no atendimento ao paciente SUS.

##### **4.1 Definição da Meta**

Devido à grande demanda, o material solicitado é produto indispensável para o perfeito atendimento ao paciente internados e de atendimentos ambulatoriais

#### **5- AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Relatório mensal de cirurgias realizadas SIH – sistema informações hospitalar – DATASUS.

#### **6- VIGÊNCIA**

A presente Programação será executada em 12 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, por igual período até a data limite do convênio

São Paulo, 23 de dezembro de 2024

**ANA CECILIA DA SILVA  
SANTOS:10002148854**

Assinado de forma digital por ANA CECILIA  
DA SILVA SANTOS:10002148854  
Dados: 2025.01.14 12:25:43 -03'00'

Associação Beneficente de Assistência Social Nossa Senhora do Pari  
Ana Cecília da Silva Santo  
Diretora Presidente



Associação Beneficente de  
Assistência Social  
Nossa Senhora do  
Pari

## PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORADO PARI
- CNPJ: 05.245.390/0001-83
- ENDEREÇO: RUA HANNEMANN 234
- CEP: 03031-040
- CNES: 2091399

### 2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: ANA CECILIA DA SILVA SANTOS
- CARGO QUE OCUPA: DIRETORA PRESIDENTE
- CPF: [REDACTED]
- R.G.: [REDACTED]

### 3 OBJETO

#### 3.1 Definição do objeto:

Utilização do recurso financeiro, emenda parlamentar Federal, para apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada a **Associação Beneficente de Assistência Social Nossa Senhora do Pari** para auxiliar no pagamento de insumos hospitalares OPME para ser utilizados em cirurgias de LCA-reconstrução ligamentar intra-articular do joelho, conforme quadro II, no prazo de 12 meses, até o limite do valor total da emenda parlamentar Federal no montante de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), conforme Quadro I.

**Quadro I – Emenda Parlamentar Federal destinada a Associação Beneficente de Assist. Social Nsra do Pari.**

PORTARIA GM/MS Nº	Código da emenda	Valor
4.963, DE 7 DE AGOSTO DE 2024	4468 0004	R\$ 200.000,00



**Associação Beneficente de  
Assistência Social  
Nossa Senhora do  
Pari**

### 3.2 Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para auxiliar no pagamento insumos hospitalares OPME para ser utilizados em cirurgias de LCA- reconstrução ligamentar intra-articular do joelho que soma **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais).

#### Quadro II - Detalhamento

PRODUTO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Cânula de Microdebridação AMC 2,4/4,5R	R\$ 515,00	37	R\$ 19.055,00
Equipo P/Artroscopia 4 vias	R\$ 50,00	37	R\$1.850,00
Luva Proteção P Artroscopia 2,40M	R\$ 35,00	37	R\$ 1.295,00
Parafuso interferência 10x30 MM	R\$ 2.065,00	37	R\$ 76.405,00
Fio Guia Liso 1,0x300MM	R\$ 235,00	37	R\$ 8.695,00
Fio Guia Quatro furos 2,4x400MM ponta diamante	R\$ 250,00	74	R\$18.500,00
Placa tipo endobutton ocx com loop de 30,0MM	R\$ 2.100,00	37	R\$ 77.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 203.500,00</b>

**OBS. O valor excedido de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais) será dado de contrapartida pela instituição.**

#### 4 META A SER ATINGIDA

Com aquisição do OPME pretendemos manter média de 30 cirurgias de LCA (ligamento cruzado) mês



**Associação Beneficente de  
Assistência Social  
Nossa Senhora do  
Pari**

#### **4.1 Definição da Meta**

Devido à grande demanda de paciente para cirurgias de joelho LCA (reconstrução ligamentar intra-articular do joelho).

#### **5- AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Realização de relatório mensal de cirurgias de LCA - reconstrução ligamentar intra-articular do joelho.

#### **6 - VIGÊNCIA**

A presente Programação deverá ser executada no período de 12 meses, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, por igual período até a data limite do convênio SUS vigente.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024

**ANA CECILIA DA SILVA**  
**SANTOS:10002148854**

Assinado de forma digital por ANA  
CECILIA DA SILVA SANTOS:10002148854  
Dados: 2025.01.14 12:21:35 -03'00'

Associação Beneficente de Assistência Social Nossa Senhora do Pari  
Ana Cecilia da Silva Santo  
Diretora Presidente